Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 150 e vs
Le. nº 9

LEI Nº 1.318, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.972

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Setor de Tributação - Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Birigui, autorizado a - cancelar o débito já inscrito em Dívida Ativa, no montante de Cr$ 115,28 (CENTO E QUINZE CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS) e relativo ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana dos exercícios de 1.969, 1.970 e 1.971, lançado em nome de ANOR -- GUALBERTO JUNQUEIRA.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de de-- zembro de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente